



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho da 14ª Região

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 22578/2017**

<b>TIPO</b>	Menor Preço.
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS – Para aquisição de condicionadores de ar ( <b>sem instalação</b> ), tipo split, modelo cassete, versão frio e capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220v, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão competente, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015.</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
<b>Dia: 6 de outubro de 2017</b>	
<b>Hora: 11h00</b>	
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>	
<b>Dia: 6 de outubro de 2017</b>	
<b>Hora: 11h30</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
- <a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - (Consultas/Licitações/2017/Pregão).	
- <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
- Esclarecimentos: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho da 14ª Região

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Adm. Eletrônico Nº 22578//2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

## **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS – Para aquisição de condicionadores de ar (**sem instalação**), tipo split, modelo cassete, versão frio e capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220v, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO

1.3 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.4 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, será instaurado processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 16 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;
- e) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840, de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.5 – Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.6 – Dos quantitativos previstos no objeto do edital.

Item	EQUIPAMENTO	Quantidade Mínima/ Máxima
1	Condicionador de ar “SPLIT”, CASSETE, versão “frio”, capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220V, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação “refrigera-ventiladesumidifica-automático”, velocidade do ventilador regulável “baixa-média-alta-automático” e temporizador (função “timer”), garantia mínima componente eletrônico 1 (um) ano e motor ventilador e compressor 3 (ano), sem instalação.	1/25

1.7 A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015.

## 2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais

vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

### **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO**

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia **6 de outubro de 2017**, tendo como horário **limite 11:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, poderá ser resumida quanto à identificação do objeto ofertado. Exemplo: Condicionador de ar split cassete, marca “x”, modelo “y”, capacidade nominal .... BTU'S.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **6 de outubro de 2017, às 11h30min**.

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

### **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (licitacoes-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente através do **chat** sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, para que seja obtido melhor preço (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

## 8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, **deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro** deste TRT-14ª Região, via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), **sob pena de desclassificação**:

- a) A proposta comercial/prospectos;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação, as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, **sob pena de desclassificação**.

8.2 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi definitivamente encerrada (inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.3 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

## 8.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

8.4.1 - A proposta comercial escrita (item 8.1) deverá corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo no caso de a alteração ser vantajosa para a Administração e aceita pelo Pregoeiro.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “a” a “e” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) podará apresentar a Declaração do SICAF, que substitui os documentos abaixo, desde que os documentos, constem expressamente da Declaração, os quais estão relacionados:

**a)HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**b)REGULARIDADE FISCAL**

- Receita Federal
- FGTS
- INSS
- Regularidade Trabalhista
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital
- Regularidade Fiscal Municipal

**c)QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

- Índices Calculados (SG, LG, LC)
- Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento - SICAF, deverá apresentar a documentação

avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

### 9.1.2.3 – Demais Certidões e Declarações a apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – **DNRC**.

c1) A certidão deverá ser apresentada com data de expedição atualizada.

d) DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital.

### 9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos equipamentos pela empresa licitante.

### 9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) e autenticado na Junta Comercial, da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis (SG, LG e LC), devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civas (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c- Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec., 8538/2015 ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.6 - Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:**

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta)).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

## **10.0 - DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

11.3 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, Decreto nº 7.892/13).

11.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado ( parágrafo único, art. 13, Decreto nº 7.892/13).

## **12.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

12.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas nos itens **1.4 e 1.5** c/c com item **18.0** do Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. nº 5.450/05).

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

12.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.6 – O presente edital não prevê a utilização de Ata de Registro de Preços (carona) por órgão ou entidade não participante.

12.7 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.8 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

## **13.0 - DO PRAZO DE ENTREGA**

13.1 - Os condicionadores deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

## **14.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

14.1 - A vigência da possibilidade de contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços..

## 15.0 – DO LOCAL PARA ENTREGA

15.1 - A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

## 16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

16.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) (art. 19, do Dec. 5.450/05).

17.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) .

17.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

17.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

17.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

17.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Centro – Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14h:30min, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

17.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

17.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

17.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

17.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

## **18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Com fundamento no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a Proposta;
- e) comporta-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

18.2 - O licitante titular da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- a) Ocorrer descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem as devidas justificativas aceitas pelo TRIBUNAL;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado;  
d) Estiverem presentes razões de interesse público.

18.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.2, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Geral das Secretarias.

18.4 - O titular da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.5 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

18.6 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso na entrega.
- c) Rescisão contratual por atrasos superiores a 30 dias, sem prejuízo da aplicação da multa.
- d) Multa de 1% sobre o valor total estimado do contrato, limitado a 5% (cinco por cento) nas demais infrações cometidas.

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal, com término até às 18h00, neste TRT-14ª da Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o

recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h30min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2017/Pregão; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

c) por solicitação do licitante através do e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br).

19.7 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2017.

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – Para aquisição de condicionadores de ar (**sem instalação**), tipo split, modelo cassete, versão frio e capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220v, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

#### Lote 1

Item	Equipamento Sem Instalação	Quant. Mín/Máx	Marca/ Modelo BTUS	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	<p>Condicionador de ar “SPLIT”, CASSETE, versão “frio”, capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220V, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação “refrigera-ventila-desumidifica-automático”, velocidade do ventilador regulável “baixa-média-alta-automático” e temporizador (função “timer”).</p> <p>Garantia mínima:</p> <p>a) componente eletrônico 1 (um) ano b) motor ventilador e compressor 3 anos.</p>	01/25		10.080,00	252.000,00

## **OBSERVAÇÕES:**

**1 – Adjudicação do objeto: Menor preço total do lote.**

**2 – Na proposta:**

**a) o preço unitário não poderá ser superior ao estimado na planilha supracitada.**

**b) deverá conter a marca, o modelo, a letra do Selo PROCEL de Economia de Energia e os BTUS/h do condicionador de ar split cassete.**

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

O objeto da presente solicitação consiste na realização de licitação pública na modalidade registro de preço, para aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, modelo cassete, versão frio e capacidade nominal **55.000~60.000 BTU/h, 220V** com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, conforme quantitativo no quadro anexo, destinados ao prédio sede e demais Unidades sob a responsabilidade do TRT da 14ª Região, visando a adequação da climatização dos diversos ambientes de trabalho.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O presente procedimento se justifica pela necessidade de proporcionar às unidades um ambiente de trabalho com refrigeração agradável e propiciar à execução contínua e eficiente, uma vez que os condicionadores de ar utilizados neste Tribunal estão em grande parte avariados e já não funcionam adequadamente mesmo após os frequentes serviços de limpeza e manutenção, prejudicando assim as atividades administrativas e jurisdicionais, bem como os serviços de atendimento ao público. Por tais motivos, a substituição de alguns desses equipamentos se torna imperativa para a melhoria, e nos casos mais graves, até mesmo para a continuidade, na prestação de serviços jurisdicionais por parte desta Administração.

#### **3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

3.1 - Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos equipamentos pela empresa licitante.

#### **4. CUSTO MÉDIO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

As estimativas de custo dos equipamentos e suas especificações estão descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

#### **5 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

##### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.2 Fornecer os equipamentos, no prazo previsto, obedecendo rigorosamente ao disposto nas especificações do Contrato.

5.1.3 Responder por quaisquer danos causados aos equipamentos, quando do transporte dos mesmos até a entrega final na sede do TRT 14ª Região.

5.1.4 Credenciar, junto ao contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

5.1.5 Atender aos dispositivos constantes da Lei 8.666/93, que regem a relação contratual com este Órgão.

## **5.2. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato.

5.2.3 Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.

5.2.4 Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **6. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A entrega dos condicionadores de ar deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação da Seção gestora do contrato sem avarias, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na localidade indicada, no horário das 08:00 às 18:00hs, em dias úteis, observando que a contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do Contrato, através dos telefones (69) 3218-6483 ou 3211-6463.

A especificação de marca e modelo descrita nos Anexos I e II deste Termo de Referência, quando existente, não deve ser interpretada com caráter restritivo. Poderão ser fornecidos equipamentos de outras marcas e fabricantes, desde que atenda às especificações mínimas dos modelos de referência.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os equipamentos serão recebidos e verificados suas características e serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este TRT, dar-se-á o recebimento definitivo.

### **a) PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 Os condicionadores de ar ofertados deverão ter garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

8.2 A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

8.3 O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá

ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho.

8.4 Os serviços de assistência técnica aos condicionadores de ar deverão ser prestados nos prédios em que forem montados, por empresa da rede autorizada do fabricante, ou, se necessário, a remoção e a devolução dos equipamentos não deverão acarretar qualquer ônus a este Tribunal.

8.5 O prazo para sanar defeito apresentado nos condicionadores de ar durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, através de fax e/ou e-mail.

## **9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Empresa que apresentar a proposta de menor preço.

## **10. PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo da vigência da contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de preço, cujo á formalização ocorrerá por meio da assinatura do contrato pelas partes, com vigência até o prazo final da garantia dos equipamentos.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## **12. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

Os equipamentos serão entregues no Almoxarifado da Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio, localizado na Avenida Rio Madeira, 3099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, em Porto Velho/RO.

## **13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.**

### **13.1. DAS INFRAÇÕES**

- Atraso na entrega;
- Entrega em local diverso;

- Entrega com especificação diversa;
- Entrega com falta de equipamentos ou acessórios;
- Entrega do material com defeito ou avaria;
- embalagem inadequada;

### **13.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.2.1 Com fundamento no artigo 7º, da lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a Proposta;
- e) comporta-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

13.2.2 O licitante titular da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- a) Ocorrer descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem as devidas justificativas aceitas pelo TRIBUNAL;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.

13.2.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.3., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Geral das Secretarias.

13.2.4 O titular da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13.2.5 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

13.2.6 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.2.7 Advertência por escrito;

13.2.8 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso na entrega.

13.2.9 Rescisão contratual por atrasos superiores a 30 dias, sem prejuízo da aplicação da multa.

13.2.10 Multa de 1% sobre o valor total estimado do contrato, limitado a 5% (cinco por cento) nas demais infrações cometidas.

## **14. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

### **15. FISCAIS DESIGNADOS**

O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98. O Fiscal do Contrato deverá ser o servidor, Antenor Evangelista de Oliveira Junior com inscrição no CPF 326.326.732-91, Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos e seu eventual substituto o servidor Valderi Camilo da Silva, com inscrição no CPF 098.357.098-91.

### **16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores Antenor Evangelista de Oliveira Junior e Valderi Camilo da Silva.

Telefone de contato (69) 3211-6483.

Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

*Antenor Evangelista de O. Junior*  
*Chefe da SçMME*  
*TRT 14ª Região*

*Hely Calixto da Cruz*  
*Diretor da DSILS*  
*TRT 14ª Região*

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(ESTIMATIVA DE CUSTOS)

Item	EQUIPAMENTOS	Quant.	Valor Unitário (MÍNIMO) R\$	Marca/ Modelo	Valor Final (MÁXIMO) R\$
01	<p>Condicionador de ar “SPLIT”, CASSETE, versão “frio”, capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220V, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação “refrigera-ventila-desumidifica-automático”, velocidade do ventilador regulável “baixa-média-alta-automático” e temporizador (função “timer”).</p> <p>Garantia mínima componente eletrônico 1 (um) ano e motor ventilador e compressor 3 anos, sem instalação.</p>	01//25	R\$ 10.080,00		R\$252.000,00

*Antenor Evangelista de O. Junior*  
*Chefe da SçMME*  
*TRT 14ª Região*

*Hely Calixto da Cruz*  
*Diretor da DSILS*  
*TRT 14ª Região*

## **ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)**

### **1) EQUIPAMENTOS**

O objetivo dessa especificação é definir as características mínimas aceitáveis para equipamentos condicionadores de ar tipo Split, para insuflamento direto nos ambientes a serem climatizados.

Tais características atendem aos requisitos de eficiência energética, confiabilidade, qualidade do ar interior e modernidade.

#### **1.3 CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT TETO-PISO E CASSETE**

Equipamento de condicionamento do ar, Compressor dotado de tecnologia para gás R-410-A, certificado classe A, B, C OU D, acionado eletricamente (alimentação 220V-1F-60Hz), consistindo em uma unidade interna (evaporadora) instalada na parede (Hi-Wall), com controle remoto sem fio, conectada através de tubulação frigorígena, a uma unidade externa (condensadora), onde fica acondicionado o compressor.

Estas partes estabelecem, quer sozinha ou em combinação com outros equipamentos, as funções de ciclo frio, circulação e limpeza, desumidificação, resfriamento, função “swing” (movimentação contínua dos direcionadores de fluxo de ar), timer programável, sob condições controladas para conforto humano.

##### **1.3.1 O CONDICIONADOR DE AR DEVERÁ POSSUIR:**

Controle remoto sem fio, com as funções Timer, sleep, swing, 3 velocidades de ventilação, desumidificação;

No mínimo 2 estágios de filtragem para garantir a qualidade do ar interior (Opções: filtro tela, filtro eletrostático, foto-catalítico ou carvão ativado);

Garantia total mínima de 3 anos, contra defeitos de fabricação;

Compressor dotado de tecnologia para gás R-410-A, certificado classe A,B,C OU D, montado sobre estrutura de perfis de aço, com calços antivibrantes. Deverá ser completo com dispositivos de proteção e segurança tais como: pressostato de alta e baixa pressão e elevada eficiência energética;

As unidades internas na cor branca;

Reinício automático quando da falta de energia e posterior retorno. As mesmas

condições de temperatura e ventilação ajustadas via controle remoto, antes da falta de energia deverão ser mantidas no retorno, sem a necessidade de interferência do operador.

Telefone de contato (69) 3211-6483.

Porto Velho, 04 de agosto de 2017.

*Antenor Evangelista de O. Junior*  
*Chefe da SçMME*  
*TRT 14ª Região*

*Hely Calixto da Cruz*  
*Diretor da DSILS*  
*TRT 14ª Região*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## ANEXO II – DO EDITAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017 Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 22578//2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu ....., ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2017, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 22578//2017, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

#### FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº.....– Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade .....e do CPF.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS – Para aquisição de condicionadores de ar (**sem instalação**), tipo split, modelo cassete, versão frio e capacidade nominal ..... BTU/h, 220v, com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE .... ou Certificado emitido por Órgão competente, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)., Pregão Eletrônico nº 00/17 e Proposta de Preço.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS E DO PREÇO

Item	EQUIPAMENTO SEM INSTALAÇÃO	Quant. Mínima/ Máxima	Marca/ Modelo BTUS	Valor Unitário R\$
1	Condicionador de ar “SPLIT”, CASSETE, versão “frio”, capacidade nominal .... BTU/h, 220V, com	01/25		R\$ 0,00

	<p>utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE ..... ou Certificado emitido por Órgão competente, compressor rotativo, display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto sem fio com display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação “refrigera-ventila-desumidifica-automático”, velocidade do ventilador regulável “baixa-média-alta-automático” e temporizador (função “timer”).</p> <p><u>Garantia mínima:</u></p> <p>a) componente eletrônico 1 (um) ano;</p> <p>b) motor ventilador e compressor 3 anos.</p>			
--	--	--	--	--

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

IV - A presente Ata de Registro de Preços não contempla “carona” por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no item 12.6 do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

I – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

II - A entrega dos materiais será efetuada no Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

## A N E X O III – DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº .../...

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO V – DO EDITAL

## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ

Pregão Eletrônico n° ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n°....., com sede rua/av. ...., n° ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO VII – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº .....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, nos termos da Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## A N E X O VIII – DO EDITAL

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

## ANEXO IX - DO EDITAL

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Pessoa de Contato:**  
**e-mail:**  
**Telefone Fixo: ( )**  
**Celular: ( )**

**Dados Bancários:**  
**Banco:**  
**Agência:**  
**C/C:**

**OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – Para aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, modelo cassette, versão frio e capacidade nominal 55.000~60.000 BTU/h, 220v, com tecnologia de funcionamento com utilização de gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Item	Equipamento Sem Instalação	Quant. Mín/Máx	Marca/ Modelo BTUS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Condicionador de ar "SPLIT", CASSETE, versão "frio", capacidade nominal ..... BTU/h, 220V, gás R-410 A, selo do inmetro de economia de energia CLASSE .....  Garantia mínima:  a) componente eletrônico 1 (um) ano; b) motor ventilador e compressor 3 anos.	01/25		0,00	0,00

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de

recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Dados do Representante Legal da Empresa responsável pela assinatura da Ata:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Representante Legal da Empresa)